



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

PROJETO DE LEI Nº 48/2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar/abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 5.007,14 (cinco mil e sete reais com quatorze centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 6 - Secretaria Municipal da Assistência Social.

Atividade: 2612 – MANUTENÇÃO PROCAD-SUAS Port. 871/2023-2024.

RV: 8 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNA PROCAD-SUAS

Elemento: 3390.30.00.00.00.00.0008 – Material de consumo

Valor: R\$ 2.000,00

Elemento: 4490.52.00.00.00.00.0008 – Equipamento e material permanente

Valor: R\$ 2.984,13

Atividade: 2611 – CONVÊNIO 3809/2023 AVANÇAR SUAS/RS

RV: 16 - AVANÇAR SUAS RS

Elemento: 4490.52.00.00.00.00.0016 – Equipamento e material permanente

Valor: R\$ 23,01

Art. 2º - Para a cobertura dos encargos criados no artigo 1º desta lei, servirá de recursos provenientes do superávit financeiro de 2024.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder nas alterações necessárias decorrentes na abertura do presente crédito adicional especial na Lei Municipal nº 2.735/2021 (PPA - Plano Plurianual) e Lei Municipal nº 4.016/2024 (LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre/RS, 13 de março de 2025

SILMAR DEMAMAN
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE E SENHORES VEREADORES:

É com enorme satisfação que saudamos Vossas Excelências e encaminhamos o presente Projeto de Lei, elaborado pelo Poder Executivo Municipal, o qual autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial nos elementos de despesas referidos, todos nas atividades já citadas.

Relativo ao Projeto Atividade 2612 A PORTARIA MDS nº 995, DE 18 DE JUNHO tem como objetivos:

Art. 1º Regulamentar, na forma desta Portaria, o Programa de Fortalecimento do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD-SUAS), o qual tem como objetivos:

I - ampliar a capacidade dos municípios e do Distrito Federal para o desenvolvimento das atividades de inclusão, atualização, revisão e averiguação cadastral, realizadas pelas unidades públicas do SUAS, bem como o cadastramento em domicílio para fins de regularização dos registros das famílias e de seus integrantes; e

II - intensificar a busca ativa de famílias pertencentes aos Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos (GPTEs), bem como outros grupos vulnerabilizados, em especial pessoas idosas, pessoas com deficiência e famílias de crianças ou adolescentes em situação de trabalho infantil e em situação de rua.

Desta forma, justifica-se a criação de Elementos de Despesa, tendo em vista que o recurso se encontra depositado em Conta Corrente Específica no Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

E sobre o Projeto Atividade 2611 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 04/2023

1.1 O presente processo tem por objeto selecionar Projetos de Qualificação dos equipamentos municipais da Assistência Social (CRAS, CREAS e Centros POP) apresentados por municípios do Estado do Rio Grande do Sul, a serem realizados por meio de aquisição de equipamentos e material permanente.

1.2 O Projeto Avançar SUAS RS, visa fortalecer a rede assistencial do SUAS, oportunizando a qualificação dos espaços de atendimento dos usuários do sistema por meio de um espaço mais acolhedor e em conformidade com as diretrizes da Nota Técnica nº 27/2015/DGSUAS/SNAS/MDS que define “Metodologia de cálculo relativa aos novos indicadores de desenvolvimento das unidades CRAS e CREAS – IDCRAES e IDCRES referentes ao ano de 2014”. O investimento na melhoria da estrutura física também possibilita um ambiente laborativo mais agradável, contribuindo para que os trabalhadores do SUAS sintam-se prestigiados e motivados por estarem em um espaço adequado para suas atividades profissionais.

1.3. Entende-se por equipamentos da assistência social, para fins de aplicação do presente edital, os espaços físicos onde os serviços tipificados são prestados, a saber: Centros de Referência da Assistência Social, Centros Especializados de Referência da Assistência Social e Centros POP.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

Como no ano de 2024 já havia elemento de despesa criado, parte dos recursos já foram utilizados, dependendo da reativação dos elementos para a continuidade de utilização dos mesmos, conforme Plano de Trabalho.

Assim sendo, estando presentes as condições legais, contando que este também seja o entendimento dos nobres Edis que compõem essa respeitável Casa Legislativa, submetemos a presente matéria, a fim de ser apreciada e aprovada.

Alto Alegre/RS, 13 de março de 2025

Atenciosamente,

SILMAR DEMAMAN
Prefeito Municipal

